INDICAÇÃO Nº /2022

A Vereadora que subscreve a presente, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a supressão do art. 2º, da Lei 2.870/2007, a fim de garantir que servidores da educação possam fazer refeições nas unidades escolares onde atuam.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, majoritariamente, a produção de alimentos das empresas terceirizadas é superior à quantidade de alunos lotados nas instituições de ensino, ensejando o desperdício desnecessário de alimento, INDICA-SE ao Chefe do Executivo que tome as providências necessárias para alterar a Lei nº 2.870/2007, com a supressão de seu art. 2º, para possibilitar que os agentes públicos lotados na rede municipal de ensino possam também consumir as refeições preparadas para os alunos, de modo a evitar o desperdício de alimentos.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2022.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2022.12.01 11:24:06 -03'00'

IZA VICENTE
VEREADORA